



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 011/89**

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinados cobrir gastos com honorários advocatícios de serviços gerais:

**Artigo 2º** - Fica anulada, parcialmente na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

08 - Educação e cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

1880 - Ensino Regular

2.09 - Manutenção do Ensino Regular

3132.66 - Outros Serviços em Encargos

ANULAÇÃO PARCIAL:..... NCZ\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração - Gabinete

0210 - Manutenção da Procuradoria

3131.124 - Remuneração de Serviços Pessoais..... NCZ\$ 5.000,00

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 28 de março de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria .